



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

| | | | |
|------------------------|-------------------------------------|--------------|------------------|
| EMENDA Nº 01 | <input type="checkbox"/> | Supressiva | à Proposição |
| | <input type="checkbox"/> | Substitutiva | |
| | <input type="checkbox"/> | Aditiva | |
| | <input checked="" type="checkbox"/> | Modificativa | PL nº 5.582/2024 |

| | | | |
|-------------------------------|--------------------------|--------------|---------------|
| SUB-EMENDA Nº _____ | <input type="checkbox"/> | Supressiva | À EMENDA |
| | <input type="checkbox"/> | Substitutiva | Nº |
| | <input type="checkbox"/> | Aditiva | Da Proposição |
| | <input type="checkbox"/> | Modificativa | Nº |

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

| Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea | Item | Anexo | Ementa |
|--------|-----------|--------|--------|------|-------|--------|
| 1º | | | | | | |

Teor da Emenda/Sub-Emenda

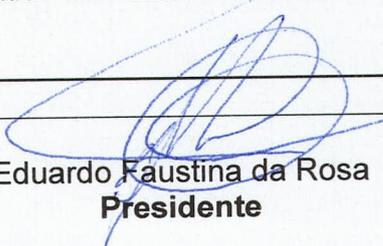
Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

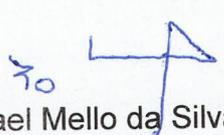
Art. 1º Fica criado parágrafo único no Art. 6º da Lei 5.461/2023 que “Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR com destinação para empreendimento de Interesse Social vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 6º
Parágrafo único. Fica estabelecida a desafetação da fração do bem público a ser desmembrado do qual versa a presente Lei, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, garantido as áreas remanescentes ocupadas pelas repartições públicas e seu devido acesso”.

Justificativa:

A presente emenda justifica-se a fim de adequar a redação do projeto, evitando que se realize a desafetação do imóvel registrado na matrícula imobiliária, sem realizar o devido desmembramento.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente

Bruno Pacheco da Costa
Membro